



C0070438A

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 10.911, DE 2018**

**(Do Sr. Professor Victório Galli)**

Institui como Patrono do Ensino no Brasil, o maior filósofo do século XX, o cristão e adepto da filosofia clássica, anticomunista, o professor, escritor e filósofo Mário Ferreira dos Santos.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## **PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º. Fica instituído como Patrono do Ensino no Brasil, o maior filósofo do século XX, o cristão e adepto da filosofia clássica, anticomunista, o professor, escritor e filósofo Mário Ferreira dos Santos.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Filósofo autodidata de enorme erudição, Mário Ferreira dos Santos escreveu dezenas de obras, entre as quais uma monumental Encyclopédia de Ciências Filosóficas e Sociais, de 45 volumes. Criador de um sistema próprio a que chamou Filosofia Concreta, permaneceu fora dos círculos acadêmicos por toda a vida. Em São Paulo, fundou as editoras Logos e Matese, e, na década de 1960, seus livros tiveram considerável difusão no território nacional. A sua obra tem implicações sobre as áreas de teoria social, psicologia, teologia, religiões comparadas, epistemologia, ontologia e filosofia da matemática. Interessava-se também por economia, história política, oratória e retórica. Era licenciado em Direito e Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Atuou também como tradutor, sendo responsável por trazer à língua portuguesa importantes obras de autores como Platão, Tomás de Aquino, Friedrich Nietzsche, Henri-Frédéric Amiel e Walt Whitman. Extraído do site : <https://www.erealizacoes.com.br/colaborador/mario-ferreira-dos-santos>.

Sala das sessões em 30 de outubro de 2018

**PROFESSOR VICTÓRIO GALLI**  
Deputado Federal PSL-MT

**FIM DO DOCUMENTO**